

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 110/2000

Autoriza a realização do Programa de Residência Médica na Área de Oftalmologia.

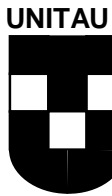
O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº MED-163/00 e da Resolução 12/83-CFE, do Decreto nº 80.281/77, da Lei 6.932/81, e das Resoluções CNRM-04/78, 05/70, 08/79, 06/80, 01/81, 13/81 e da Deliberação CONSEP Nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Programa de Residência Médica na Área de Oftalmologia, proposto pelo Departamento de Medicina, com o total de 5760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, no período de dois anos, tendo o 1º ano a duração de 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas e o 2º ano a duração de 2880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas.

Art. 2º A distribuição da carga horária do Programa de Residência Médica, na Área de Oftalmologia atende à seguinte estrutura:

1º ANO

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO	
ATIVIDADES	C/H
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANFITEATRO	
Ambulatório: Atendimento Ambulatório primário e optometria	432
Enfermaria: Interconsultas com as demais clínicas	144
Centro Cirúrgico: Realização de cirurgias e realização de cirurgias de porte médio e auxílio nas cirurgias de grande porte	432
Ambulatório de Especialidades: Atendimento de pacientes nos ambulatórios das especialidades, Retina, Glaucoma, Córnea, Catarata, Estrabismo, Úvea	864
PRONTO SOCORRO	
Atendimento de emergências oftalmológicas	576
TOTAL	2448

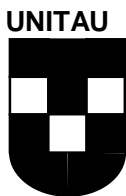
**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76**REITORIA**RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270**SECRETARIA GERAL**AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES	
ATIVIDADES	C/H
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANFITEATRO	
Discussão de Casos Clínicos	72
Discussão de Técnicas e Indicações Cirúrgicas	43
Aulas Teóricas do Curso Básico de Oftalmologia	187
CENTRO CIRÚRGICO	
Treinamento em Cirurgias	
Experimental e Manuseio de Equipamentos	72
Cursos, Congressos e Seminários	58
TOTAL	432
TOTAL DO 1º ANO	2880

2º ANO

PROGRAMAÇÃO DE TREINAMENTO EM ENSINO	
ATIVIDADES	C/H
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
Ambulatório: Atendimento Ambulatório primário e optometria	432
Enfermaria: Interconsultas com as demais clínicas	144
Centro Cirúrgico: Realização de cirurgias e realização de cirurgias de porte médio e auxílio nas cirurgias de grande porte	432
Ambulatório de Especialidades: Atendimento de pacientes nos ambulatórios das especialidades, Retina, Glaucoma, Córnea, Catarata, Estrabismo, Úvea	864
PRONTO SOCORRO	
Atendimento de emergências oftalmológicas	576
TOTAL	2.448

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS COMPLEMENTARES	
ATIVIDADES	C/H
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANFITEATRO	
Discussão de Casos Clínicos	115
Aulas teóricas sobre temas específicos das diversas especialidades Oftalmológicas	187



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

CENTRO CIRÚRGICO	
Aulas Teóricas sobre técnicas cirúrgicas	43
Cursos, Congressos e Seminários	87
TOTAL	432
TOTAL DO 2º ANO	2880

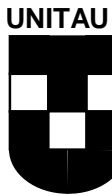
Art. 3º A promoção para o ano seguinte do Programa e a obtenção do Certificado de Conclusão dependem do cumprimento integral de carga horária, aprovação na avaliação final e desempenho profissional satisfatório, segundo os critérios previstos no Programa.

Art. 4º Os Certificados de Residência Médica na Área de Oftalmologia serão expedidos na conformidade das Resoluções CNRM-06/80 e 13/81, sendo que os mesmos deverão conter:

- I** – nome da instituição que expedirá o certificado;
- II** – número e data do credenciamento do Programa pela CNRM;
- III** – nome do médico concluinte da Residência Médica;
- IV** – área básica e área de concentração;
- V** – duração do Programa;
- VI** – assinatura do Magnífico Reitor e do Coordenador do Programa;
- VII** – nome e número do registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Médico Residente, local e data.

Art. 5º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação deverá enviar à CNRM os certificados expedidos, para registro em livro próprio.

Art. 6º Ficam aprovados os programas e atividades teórico-práticas constantes do respectivo processo e anexos.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em
sessão plenária ordinária de 10 de agosto de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da
Universidade de Taubaté, aos 17 de agosto de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA